CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RECEBIDO EM: 10 / 07 / 25, às 08 : 20 h.
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO SUBSTITUTIVO Nº 007 DE 07 DE JULHO DE 2025

"MODIFICA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO 1º DO ART. 16 DO PROJETO DE RESOLUÇÃO SUBSTITUTIVO Nº 007 DE 07 DE JULHO DE 2025, QUE PASSA A VIGORAR COM NOVA REDAÇÃO"

A Vereadora Letícia Costa Vallory no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma do que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Capitólio, apresenta a seguinte EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Resolução Substitutivo nº 007 de 07 de julho de 2025.

Art. 1º Fica modificada a redação constante no parágrafo 1º do artigo 16 do Projeto de Resolução Substitutivo nº 007 de 07 de julho de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

....

§ 1º. Fica obrigatória a disponibilização ***no Site da Câmara Municipal de Capitólio, nos termos da Lei Municipal nº 2297 de 05 de dezembro de 2022 e*** *no Portal da Transparência da Câmara Municipal as informações relativas às despesas com diárias de viagens.*

.....

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Projeto de Resolução Substitutivo nº 007 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

LETÍCIA COSTA VALLORY
VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CAPITÓLIO/MG

JUSTIFICATIVA

A presente emenda ao Projeto de Resolução nº 007/2025 tem por objetivo assegurar o **cumprimento da Lei Municipal nº 2.297/2022**, que institui a chamada "Agenda Transparente" no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal.

Referida legislação determina que os **agentes políticos da Câmara Municipal**, ou seja, os vereadores, **devem tornar pública, semanalmente, sua agenda de compromissos oficiais**, com o intuito de **garantir maior transparência, controle social e aproximação com a população**.

É importante destacar que a **exigência legal recai exclusivamente sobre os vereadores**, não se aplicando aos servidores efetivos, comissionados ou contratados da Casa Legislativa. Portanto, a emenda propõe a adequação do texto do Projeto de Resolução para contemplar essa obrigatoriedade específica, assegurando que a regulamentação interna esteja em **consonância com a legislação municipal vigente**.

Trata-se de uma medida que **reforça o compromisso com a publicidade dos atos políticos e o respeito aos princípios da administração pública**, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a aprovação desta emenda, como forma de alinhar o Regimento Interno e os atos normativos da Câmara Municipal às determinações legais já estabelecidas.

Câmara Municipal de Capitólio, 09 de julho de 2025.

LETÍCIA COSTA VALLORY
VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CAPITÓLIO/MG